



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2007



Série

Número 121

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1179/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz.

**Resolução n.º 1180/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Centro de Cultura e Recreio Pontassolense.

**Resolução n.º 1181/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Centro de Cultura e Desporto dos Horários do Funchal.

**Resolução n.º 1182/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa do Funchal.

**Resolução n.º 1183/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge.

**Resolução n.º 1184/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva Caramanchão.

**Resolução n.º 1185/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena.

**Resolução n.º 1186/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Andorinha.

**Resolução n.º 1187/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Amigos Futsal Clube.

**Resolução n.º 1188/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva da Boaventura.

**Resolução n.º 1189/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira.

**Resolução n.º 1190/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado CAMadeira - Clube Aventura da Madeira.

**Resolução n.º 1191/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol União.

**Resolução n.º 1192/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo São Roque.

**Resolução n.º 1193/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Club Sports da Madeira.

**Resolução n.º 1194/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva de São João.

**Resolução n.º 1195/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha.

**Resolução n.º 1196/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Santa Rita.

**Resolução n.º 1197/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Portugal Telecom.

**Resolução n.º 1198/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Smash Ténis Clube.

**Resolução n.º 1199/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

**Resolução n.º 1200/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Natação da Madeira.

**Resolução n.º 1201/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Ciclo Madeira Clube Desportivo.

**Resolução n.º 1202/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Choupana Futebol Clube.

**Resolução n.º 1203/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Centro de Ténis e Tiro do Caniço.

**Resolução n.º 1204/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal.

**Resolução n.º 1205/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

**Resolução n.º 1206/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Curral das Freiras.

**Resolução n.º 1207/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Centro Social Cultural e Desportivo Câmara Municipal do Porto Santo.

**Resolução n.º 1208/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Ginástica da Madeira.

**Resolução n.º 1209/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada.

**Resolução n.º 1210/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva da Ponta do Pargo.

**Resolução n.º 1211/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 1212/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval da Calheta.

**Resolução n.º 1213/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Volei Clube do Funchal.

**Resolução n.º 1214/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Garachico.

**Resolução n.º 1215/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira.

**Resolução n.º 1216/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Força 5 Madeira.

**Resolução n.º 1217/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Columbófilo Asas do Atlântico.

**Resolução n.º 1218/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Grupo de Campismo de Santo António.

**Resolução n.º 1219/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Grupo Desportivo Alma Lusa.

**Resolução n.º 1220/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva da Camacha.

**Resolução n.º 1221/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva "ACoruja".

**Resolução n.º 1222/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Aeroclube da Madeira.

**Resolução n.º 1223/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo e Recreativo Santanense.

**Resolução n.º 1224/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva de Machico.

**Resolução n.º 1225/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1179/2007**

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e

1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 16.751,39 € (dezasseis mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 5.583,80€ (cinco mil, quinhentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos);

b. 2008 - 11.167,59€ (onze mil, cento e sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1180/2007

Considerando que o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro de Cultura e Recreio Pontassolense para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1181/2007

Considerando que o Centro de Cultura e Desporto dos Horários do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Bilhar, Futsal e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Cultura e Desporto dos Horários do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro de Cultura e Desporto dos Horários do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.916,01€ (oito mil, novecentos e dezasseis euros e um cêntimo) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.972,01€ (dois mil, novecentos e setenta e dois euros e um cêntimo);

b. 2008 - 5.944,00€ (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro euros).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1182/2007**

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Ténis de Mesa do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1183/2007**

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Recreativo de São Jorge para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,6€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1184/2007**

Considerando que a Associação Desportiva Caramanchão pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva Caramanchão tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Caramanchão para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

### **Resolução n.º 1185/2007**

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Basquetebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 19.965,85€ (dezanove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 6.655,28€ (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos);

b. 2008 - 13.310,57€ (treze mil, trezentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1186/2007**

Considerando que o Clube de Futebol Andorinha pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Futebol e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol Andorinha tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004 e a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Badminton, no ano 2005 - Indicadores ED 2003/004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Futebol Andorinha para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 36.872,82€ (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 12.290,94€ (doze mil, duzentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos);

b. 2008 - 24.581,88€ (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1187/2007**

Considerando que o Amigos Futsal Clube pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Amigos Futsal Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Amigos Futsal Clube para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.743,39€ (dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 914,46€ (novecentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos);

b. 2008 - 1.828,93€ (mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1188/2007**

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva da Boaventura para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.771,37€ (oito mil, setecentos e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.923,79€ (dois mil, novecentos e vinte e três euros e setenta e nove cêntimos);

b. 2008 - 5.847,58€ (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1189/2007

Considerando que a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 3.429,25€ (três mil, quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.143,08€ (mil, cento e quarenta e três euros e oito cêntimos);

b. 2008 - 2.286,17€ (dois mil, duzentos e oitenta e seis euros e dezassete cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1190/2007

Considerando que o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Escalada Desportiva, Orientação e Surf nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que os Eventos Desportivos asseguram a realização de espectáculos desportivos de inegável qualidade e que proporcionam às equipas e atletas madeirenses contactos com desportistas oriundos de outros meios;

Considerando que a realização de eventos desportivos constitui uma forma de aferição das competências desportivas de atletas e equipas desportivas regionais em competição com opositores do Continente Português e do Estrangeiro;

Considerando que a realização de eventos desportivos assegura a promoção da Região junto de diversas entidades e agentes não locais participantes nos mesmos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000 de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro e da Resolução n.º 592/2002, de 23 de Maio, autorizar a celebração de um contrato-programa com o CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Escalada Desportiva, Orientação e Surf, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Orientação, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004 e apoiar a realização de espectáculos desportivos de qualidade na Região, bem como possibilitar a equipas e agentes madeirenses contactos com desportistas oriundos de outros meios.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao CAMadeira - Clube Aventura da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Escalada Desportiva, Orientação e Surf, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Orientação, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004 e apoiar a realização de espectáculos desportivos de qualidade na Região, bem como possibilitar a equipas e agentes madeirenses contactos com desportistas oriundos de outros meios, que não excederá 28.560,63€ (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 16.240,21€ (dezasseis mil, duzentos e quarenta euros e vinte e um cêntimos);

b. 2008 - 12.320,42€ (doze mil, trezentos e vinte euros e quarenta e dois cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1191/2007

Considerando que o Clube de Futebol União pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Esgrima nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Futebol União tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Esgrima, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Esgrima, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Futebol União para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Esgrima, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Esgrima, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 21.029,21€ (vinte e um mil, vinte e nove euros e vinte e um cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 7.009,74€ (sete mil, nove euros e setenta e quatro cêntimos);

- Ao abrigo das resoluções n.º 1190/2005 e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante de 1.401,95 € (mil, quatrocentos e um euros e noventa e cinco cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

b. 2008 - 14.019,47€ (catorze mil, dezanove euros e quarenta e sete cêntimos).

- Ao abrigo das resoluções n.º 1190/2005 e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante de 2.803,89€ (dois mil, oitocentos e três euros e oitenta e nove cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1192/2007**

Considerando que o Clube Desportivo São Roque pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté, Ténis de Mesa, Patinagem Artística e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo São Roque tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, Ténis de Mesa, Patinagem Artística e Pesca Desportiva, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Pesca Desportiva e Ténis de Mesa, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo São Roque para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, Ténis de Mesa, Patinagem Artística e Pesca Desportiva, na época desportiva

2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Pesca Desportiva e Ténis de Mesa, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 25.974,78€ (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 8.658,27€ (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e vinte e sete cêntimos);

b. 2008 - 17.316,51€ (dezassete mil, trezentos e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1193/2007**

Considerando que o Club Sports da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Voleibol, Bridge, Judo, Badminton e Tiro Desportivo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Club Sports da Madeira tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Voleibol, Bridge, Judo e Tiro Desportivo, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Badminton e Tiro Desportivo, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Club Sports da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Voleibol, Bridge, Judo e Tiro Desportivo, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Badminton e Tiro Desportivo, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 48.380,03€ (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta euros e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 16.126,68€ (dezasseis mil, cento e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 32.253,35€ (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1194/2007**

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Bilhar, Voleibol e Judo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva de São João tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São João para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 17.978,17€ (dezassete mil, novecentos e setenta e oito euros e dezassete cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 5.992,72€ (cinco mil, novecentos e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 11.985,45€ (onze mil, novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1195/2007**

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Ténis de Mesa de Santa Teresinha para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 4.115,08€ (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.371,70€ (mil, trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos);

b. 2008 - 2.743,38€ (dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e oito cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1196/2007**

Considerando que o Clube Desportivo Santa Rita pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Santa Rita em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Santa Rita para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1197/2007**

Considerando que o Clube Portugal Telecom pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Ténis de Mesa e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Portugal Telecom tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Portugal Telecom para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 6.172,62€ (seis mil, cento e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos);

b. 2008 - 4.115,08€ (quatro mil, cento e quinze euros e oito cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1198/2007**

Considerando que o Smash Ténis Clube pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Smash Ténis Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Smash Ténis Clube para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.618,70€ (dois mil, seiscentos e dezoito euros e setenta centésimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 872,90€ (oitocentos e setenta e dois euros e noventa centésimos);

b. 2008 - 1.745,80€ (mil, setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta centésimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1199/2007**

Considerando que o Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 6.514,53€ (seis mil, quinhentos e catorze euros e cinquenta e três centésimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.171,51€ (dois mil, cento e setenta e um euros e cinquenta e um centésimos);

b. 2008 - 4.343,02€ (quatro mil, trezentos e quarenta e três euros e dois centésimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1200/2007**

Considerando que o Clube de Natação da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Nataç o nos  rg os de comunica o social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um ve culo de divulga o dos benef cios da pr tica desportiva e um meio de promo o da sua pr tica pela juventude e pela popula o em geral;

Considerando que a realiza o dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferi o das compet ncias dos atletas e equipas em competi o.

O Conselho do Governo reunido em plen rio em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.  do Decreto Legislativo Regional n.  3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.  do Decreto Legislativo Regional n.  4/2007/M, de 11 de Janeiro, na al nea g) do n.  1 do artigo 5.  do Decreto Regulamentar Regional n.  15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.  bem como na al nea b) do n.  1 do artigo 4.  do Decreto Legislativo Regional n.  12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.  4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolu o n.  1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resolu es n. s 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebra o de um contrato-programa com o Clube de Nata o da Madeira tendo em vista a sua participa o desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na  poca desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma participa o financeira ao Clube de Nata o da Madeira para a participa o nos campeonatos ou provas regionais que n o exceder  2.057,54  (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro c ntimos) distribu da pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85  (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco c ntimos);

b. 2008 - 1.371,69  (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove c ntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolu o e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presid ncia, para atribui o do apoio financeiro previsto nesta Resolu o;

4. Mandatar o Secret rio Regional de Educa o e Cultura para homologar o contrato-programa, que ser  outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento or amental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Or amento Privativo do Instituto do Desporto da Regi o Aut noma da Madeira.

Presid ncia do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto Jo o Cardoso Gonalves Jardim.

### Resolu o n.  1201/2007

Considerando que o Ciclo Madeira Clube Desportivo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua  rea de interven o, para a prossecu o da pol tica desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo BTT nos  rg os de comunica o social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um ve culo de divulga o dos benef cios da pr tica desportiva e um meio de promo o da sua pr tica pela juventude e pela popula o em geral;

Considerando que a realiza o dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferi o das compet ncias dos atletas e equipas em competi o.

O Conselho do Governo reunido em plen rio em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.  do Decreto Legislativo Regional n.  3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.  do Decreto Legislativo Regional n.  4/2007/M, de 11 de Janeiro, na al nea g) do n.  1 do artigo 5.  do Decreto Regulamentar Regional n.  15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.  bem como na al nea b) do n.  1 do artigo 4.  do Decreto Legislativo Regional n.  12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.  4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolu o n.  1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resolu es n. s 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.  150/2001, de 6 de Novembro e da Resolu o n.  1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebra o de um contrato-programa com o Ciclo Madeira Clube Desportivo tendo em vista a sua participa o desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na  poca desportiva 2003/2004 e a participa o dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de ciclismo BTT, no ano 2005 - Indicadores ED 2003/2004.

1. Atribuir uma participa o financeira o Ciclo Madeira Clube Desportivo para a participa o nos campeonatos ou provas regionais que n o exceder  9.171,45  (nove mil, cento e setenta e um euros e quarenta e cinco c ntimos) distribu da pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.057,15  (tr s mil, cinquenta e sete euros e quinze c ntimos);

b. 2008 - 6.114,30  (seis mil, cento e catorze euros e trinta c ntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolu o e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presid ncia, para atribui o do apoio financeiro previsto nesta Resolu o;

4. Mandatar o Secret rio Regional de Educa o e Cultura para homologar o contrato-programa, que ser  outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento or amental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Or amento Privativo do Instituto do Desporto da Regi o Aut noma da Madeira.

Presid ncia do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto Jo o Cardoso Gonalves Jardim.

### Resolu o n.  1202/2007

Considerando que o Choupana Futebol Clube pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua  rea de interven o, para a prossecu o da pol tica desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos  rg os de comunica o social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um ve culo de divulga o dos benef cios da pr tica desportiva e um meio de promo o da sua pr tica pela juventude e pela popula o em geral;

Considerando que a realiza o dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferi o das compet ncias dos atletas e equipas em competi o.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Choupana Futebol Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Choupana Futebol Clube para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 3.566,41€ (três mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.188,80€ (mil, cento e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos);

b. 2008 - 2.377,61€ (dois mil, trezentos e setenta e sete euros e sessenta e um cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1203/2007

Considerando que o Centro de Ténis e Tiro do Caniço pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro de Ténis e Tiro do Caniço tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro de Ténis e Tiro do Caniço para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.743,39€ (dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 914,46€ (novecentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos);

b. 2008 - 1.828,93€ (mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e três cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1204/2007

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um

contrato-programa com o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira o Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.119,90€ (dois mil, cento e dezanove euros e noventa centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 706,63€ (setecentos e seis euros e sessenta e três centimos);

b. 2008 - 1.413,27€ (mil, quatrocentos e treze euros e vinte e sete centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1205/2007**

Considerando que a Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1206/2007**

Considerando que o Clube Desportivo Curral das Freiras pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Curral das Freiras em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Curral das Freiras para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1207/2007**

Considerando que o Centro Social Cultural e Desportivo Câmara Municipal do Porto Santo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva e Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Centro Social Cultural e Desportivo Câmara Municipal do Porto Santo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro Social Cultural e Desportivo Câmara Municipal do Porto Santo Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 11.550,20€ (onze mil, quinhentos e cinquenta euros e vinte cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.850,07€ (três mil, oitocentos e cinquenta euros e sete cêntimos);

b. 2008 - 7.700,13€ (sete mil, setecentos euros e treze cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1208/2007**

Considerando que os Eventos Desportivos asseguram a realização de espectáculos desportivos de inegável qualidade e que proporcionam às equipas e atletas madeirenses contactos com desportistas oriundos de outros meios;

Considerando que a realização de Eventos Desportivos constitui uma forma de aferição das competências desportivas de atletas e equipas desportivas regionais em competição com opositores do Continente português e do estrangeiro;

Considerando que a realização de Eventos Desportivos assegura a promoção da Região junto das diversas entidades e agentes não locais participantes nos mesmos;

Considerando que a participação da Associação de Ginástica da Madeira é onerada pelo facto da sua sede social se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da resolução n.º 592/2002, de 23 de Maio, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Ginástica da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, no apoio à realização dos eventos desportivos no ano de 2006.

2. Para prossecução da realização dos eventos desportivos previstos no número anterior, conceder à Associação de Ginástica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a pagar em:

a. 2007 - 16.522,00€ (dezasseis mil, quinhentos e vinte e dois euros);

b. 2008 - 8.478,00€ (oito mil, quatrocentos e setenta e oito euros).

3. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1209/2007

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 14.084,03€ (catorze mil, oitenta e quatro euros e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.694,68€ (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 9.389,35€ (nove mil, trezentos e oitenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1210/2007

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva da Ponta do Pargo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva da Ponta do Pargo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004 e a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ténis de Mesa, no ano 2005 - Indicadores da ED 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva da Ponta do Pargo para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 12.259,69€ (doze mil, duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.086,56€ (quatro mil, oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos);

b. 2008 - 8.173,13€ (oito mil, cento e setenta e três euros e treze cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1211/2007**

Considerando que o Clube Naval de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval de Câmara de Lobos tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Naval de Câmara de Lobos para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1212/2007**

Considerando que o Clube Naval da Calheta pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Naval da Calheta tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Naval da Calheta para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1213/2007**

Considerando que o Volei Clube do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Volei Clube do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Volei Clube do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 16.179,68€ (dezassex mil, cento e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 5.393,23€ (cinco mil, trezentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos);

b. 2008 - 10.786,45€ (dez mil, setecentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1214/2007

Considerando que o Clube Desportivo Garachico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo Garachico em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de ténis de mesa, no ano 2005 - Indicadores da ED 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Garachico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 6.803,35€ (seis mil, oitocentos e três euros e trinta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.267,78€ (dois mil, duzentos e sessenta e sete euros e setenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 4.535,57€ (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1215/2007

Considerando que o Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.306,95€ (dois mil, trezentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 768,98€ (setecentos e sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos);

b. 2008 - 1.537,97€ (mil, quinhentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1216/2007

Considerando que o Clube Força 5 Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo BTT nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de

11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Força 5 Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Força 5 Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1217/2007

Considerando que o Grupo Columbófilo Asas do Atlântico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Columbofilia nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Columbófilo Asas do Atlântico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Columbófilo Asas do Atlântico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1218/2007

Considerando que o Grupo de Campismo de Santo António pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Orientação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo de Campismo de Santo António tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo de Campismo de Santo António para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1219/2007

Considerando que o Grupo Desportivo Alma Lusa pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Grupo Desportivo Alma Lusa tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Desportivo Alma Lusa para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.983,53€ (oito mil, novecentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.994,51€ (dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e um cêntimos);

b. 2008 - 5.989,02€ (cinco mil, novecentos e oitenta e nove euros e dois cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1220/2007

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Bilhar e Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva da Camacha para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 12.247,71€ (doze mil, duzentos e quarenta e sete euros e setenta e um centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.082,57€ (quatro mil, oitenta e dois euros e cinquenta e sete centimos);

b. 2008 - 8.165,14€ (oito mil, cento e sessenta e cinco euros e catorze centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1221/2007

Considerando que a Associação Desportiva “A Coruja” pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva “ACoruja” tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva “A Coruja” para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 9.252,83€ (nove mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.084,28€ (três mil, oitenta e quatro euros e vinte e oito centimos);

b. 2008 - 6.168,55€ (seis mil, cento e sessenta e oito euros e cinquenta e cinco centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1222/2007

Considerando que o Aeroclube da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Aeromodelismo, Asa Delta, Automodelismo, Parapente e Pilotagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo contempla o apoio à cobertura de despesas administrativas e enquadramento técnico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Aeroclube da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004 e a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Asa Delta, no ano 2005 - Indicadores da ED 2003/2004 e assegurar o enquadramento técnico e despesas administrativas.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Aeroclube da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 31.786,14€ (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e catorze cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 10.595,38€ (dez mil, quinhentos e noventa e cinco euros e trinta e oito cêntimos);

b. 2008 - 21.190,76€ (vinte e um mil, cento e noventa euros e setenta e seis cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1223/2007**

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Futsal, Hóquei em Patins, Corridas em Patins, Esgrima e Patinagem Artística nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Futsal, Hóquei em Patins, Corridas em Patins, Esgrima e Patinagem Artística, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Esgrima, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Andebol, Futsal, Hóquei em Patins, Corridas em Patins, Esgrima e Patinagem Artística, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Esgrima, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 26.403,86€ (vinte e seis mil, quatrocentos e três euros e oitenta e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 8.801,29€ (oito mil, oitocentos e um euros e vinte e nove cêntimos);

b. 2008 - 17.602,57€ (dezassete mil, seiscentos e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1224/2007**

Considerando que a Associação Desportiva de Machico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Karaté e Voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Desportiva de Machico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Machico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 12.095,84€ (doze mil, noventa e cinco euros e oitenta e quatro centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.031,95€ (quatro mil, trinta e um euros e noventa e cinco centimos);

b. 2008 - 8.063,89€ (oito mil, sessenta e três euros e oitenta e nove centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1225/2007**

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo e Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 9.793,16€ (nove mil, setecentos e noventa e três euros e dezasseis centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.264,39€ (três mil, duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e nove centimos);

b. 2008 - 6.528,77€ (seis mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta e sete centimos).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L- 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 7,84 (IVA incluído)